



## Resposta ao recurso interposto referente ao Edital Posletras 002/2019

Danilo Souza Ferreira,

Com relação ao recurso interposto pelo mestrando, a Comissão verificou que a documentação analisada inicialmente não havia sido impressa na sua totalidade, por isso, alguns itens não haviam sido computados na nota. Com toda a documentação analisada, verificou-se que dos itens válidos (isto é, que representam a produção acadêmica dos últimos 5 anos e que se enquadram nas categorias definidas no Barema e no Edital) o mestrando deve receber a seguinte pontuação: 1,5 por um artigo publicado; 1,0 por duas participações em eventos com apresentação de trabalhos; 0,4 por duas participações em eventos como ouvinte; e 0,5 pela condução de uma disciplina de graduação no DEHIS, que foi considerada equivalente à condução de um minicurso (item que efetivamente consta no Barema); totalizando 3,4 (três pontos e quatro décimos). **A nota final para fins de classificação é de 5,7 (cinco pontos e sete décimos).**

Por fim, o mestrando anexa ao pedido de bolsa uma documentação de atividades anteriores à 2014, as quais, segundo o edital, não podem ser computadas. Além disso, há limite para cada tipo de atividade ou produção, conforme o Barema anexo ao Edital. Há, também, documentos ilegíveis que não puderam ser considerados na avaliação.

Mariana, 14 de março de 2019.

**Profa. Dra. Mônica Fernanda Rodrigues Gama**  
**Presidente da Comissão de Bolsa – 2019**

**Profa. Soélis T. do Prado Mendes**  
**Coordenadora do Programa de pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem**



**Resposta ao recurso interposto referente ao Edital Posletras 002/2019**

Júlio César Paula Estevam

**A Comissão conferiu a documentação e concluiu que a pontuação atribuída inicialmente está correta.** Sobre as alegações do requerente, não é possível extrapolar o limite de pontos definido para os itens contemplados no Barema. Além disso, alguns documentos apresentados não podem ser considerados comprovantes de realização de atividades acadêmicas (como, por exemplo, dois requerimentos apresentados). Finalmente, a Comissão lembra que só foram considerados documentos referentes à produção acadêmica dos últimos cinco anos, conforme reza o Edital.

Mariana, 14 de março de 2019.

**Profa. Dra. Mônica Fernanda Rodrigues Gama**  
**Presidente da Comissão de Bolsa – 2019**

**Profa. Soélis T. do Prado Mendes**  
**Coordenadora do Programa de pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem**



**Resposta ao recurso interposto referente ao Edital Posletras 002/2019**

Marcelo França Marques Cândido

Com relação ao recurso interposto pelo mestrando, a Comissão verificou que a documentação analisada inicialmente não havia sido impressa na sua totalidade, por isso, houve um item não considerado inicialmente, qual seja, a apresentação de uma comunicação em evento acadêmico. No que se refere à organização de eventos, esta Comissão deliberou que só pontuaria comprovações de participação em comissões organizadoras, não atribuindo pontos a monitores. Sobre o documento relativo a estágio na FAOP, não há no Barema qualquer item que contemple a sua inclusão. **Portanto, a nota final para fins de classificação é de 5,8 (cinco pontos e sete décimos).**

Mariana, 14 de março de 2019.

**Profa. Dra. Mônica Fernanda Rodrigues Gama**  
**Presidente da Comissão de Bolsa – 2019**

**Profa. Soélis T. do Prado Mendes**  
**Coordenadora do Programa de pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem**



**Resposta ao recurso interposto referente ao Edital Posletras 002/2019**

Amanda Ribeiro Silva

**A Comissão conferiu a documentação e concluiu que a pontuação atribuída inicialmente está correta.** Sobre as alegações da requerente, a comprovação referente às atividades de iniciação científica foi entregue após o prazo definido no Edital, portanto, a Comissão decidiu não incluir pontuação referente a comprovantes apresentados fora do prazo. Além disso, não é possível extrapolar o limite de pontos definido para os itens contemplados no Barema. Finalmente, a Comissão lembra que só foram considerados documentos referentes à produção acadêmica dos últimos cinco anos, conforme reza o Edital.

Mariana, 14 de março de 2019.

**Profa. Dra. Mônica Fernanda Rodrigues Gama**  
**Presidente da Comissão de Bolsa – 2019**

**Profa. Soélis T. do Prado Mendes**  
**Coordenadora do Programa de pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem**



**Resposta ao recurso interposto referente ao Edital Posletras 002/2019**

Thaís Magalhães de Oliveira

**Em relação ao recurso apresentado pela mestrandia, a Comissão decidiu não incluir pontuação referente a comprovantes apresentados fora do prazo.** Ainda assim, no que se refere ao comprovante anexado depois do prazo, não caberia considerá-lo no item de organização de eventos, já que só se pontuou tal modalidade para os membros das comissões organizadores, e não para monitores.

Mariana, 14 de março de 2019.

**Profa. Dra. Mônica Fernanda Rodrigues Gama**  
**Presidente da Comissão de Bolsa – 2019**

**Profa. Soélis T. do Prado Mendes**  
**Coordenadora do Programa de pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem**